
1º EDITAL CCEX/ECA/USP – 2020
INCENTIVO ÀS ATIVIDADES DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

1. OBJETIVO

O objetivo do presente Edital é apoiar financeiramente projetos que demonstrem, de maneira clara e objetiva, seu vínculo com a extensão universitária por meio da aplicação, difusão de conhecimentos ou iniciativas culturais produzidas na Escola de Comunicações e Artes com ações voltadas para a interação com a sociedade de modo geral, priorizando o alcance de um público amplo.

2. PROPONENTES

2.1. O projeto deve ser proposto por docentes ativos, vinculados à ECA/USP.

2.2. A execução dos projetos selecionados se dará sob total responsabilidade dos docentes proponentes no âmbito do seu Departamento. Caberá ao Departamento selecionar os projetos a serem apoiados pelo presente edital.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O Edital visa contemplar Projetos apresentados pelos Departamentos da ECA:

- Departamento de Artes Cênicas – CAC
- Departamento de Artes Plásticas – CAP
- Departamento de Informação e Cultura – CBD
- Departamento de Comunicações e Artes – CCA
- Departamento de Jornalismo e Editoração – CJE
- Departamento de Música – CMU
- Departamento de Relações Públicas, Propaganda e Turismo – CRP
- Departamento de Cinema, Rádio e Televisão – CTR

Parágrafo único: Também poderão apresentar projetos a Escola de Arte Dramática (EAD) e a Biblioteca da ECA, seguindo as mesmas regras do edital.

O presente Edital contempla o valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), sendo que cada Departamento, a EAD e a Biblioteca poderão propor projetos que juntos totalizem o valor de **R\$ 2.000,00** (Dois mil reais).

3.2. A Assistência Financeira da ECA será responsável pela gestão financeira necessária à execução dos projetos. A gestão administrativa dos recursos será de responsabilidade do docente no âmbito do seu Departamento.

COMISSÃO DE CULTURA E EXTENSÃO

Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443, Prédio Central
Cidade Universitária. CEP 05508-020. São Paulo – SP - Brasil
Fone: +55 11 3091-4067
www3.eca.usp.br/ccex | email: ccex-eca@usp.br

4. ITENS FINANCIÁVEIS /NÃO FINANCIÁVEIS

4.1. **Poderão ser financiados**, observadas as regras e procedimentos administrativos e financeiros da USP, exclusivamente os seguintes itens:

- Serviços de Terceiros, exceto os discriminados no item 4.2 deste edital;
- Material de Consumo;
- Auxílio a Professor Visitante: limitado a cinco diárias simples (sem pernoite) no valor de R\$169,79 (cada) **OU** duas diárias completas (com pernoite) no valor de R\$ 424,48 (cada);
- Locação de Transporte: exclusivo do *pool* de carros da Universidade de São Paulo, cujos valores devem ser consultados pelo Proponente no Setor de Transportes da ECA;

Parágrafo Único: No caso de material de divulgação ou educativo deverá obrigatoriamente constar, em destaque, o apoio da Comissão de Cultura e Extensão da ECA.

4.2. **Não serão financiáveis** os seguintes itens:

- Passagens aéreas/terrestre
- Taxi
- Hospedagem
- Material Permanente
- Cursos de Extensão Universitária
- Brindes (camisetas, canecas, bolsas, bloco de anotações, canetas, etc)
- Pró-Labore
- Coffee-Break
- Coquetel e demais despesas com alimentação ou com produtos alimentícios.

4.3. Quaisquer outras despesas necessárias para a execução do projeto serão de responsabilidade do proponente ou de seu Departamento de origem.

Caso o orçamento apresentado seja superior às faixas previstas no edital, o proponente deverá fornecer documentação comprobatória da existência das outras fontes de financiamento.

5. DIREITOS AUTORAIS DE DIVULGAÇÃO E EXIBIÇÃO

5.1. Os proponentes deverão anexar declaração comprometendo-se a assegurar gratuitamente à CCEX/ECA/USP direito de reprodução e veiculação pública dos resultados dos projetos contemplados.

5.2. Quaisquer ônus por questões de direitos autorais recairão, exclusivamente, sobre o proponente do projeto.

COMISSÃO DE CULTURA E EXTENSÃO

Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443, Prédio Central
Cidade Universitária. CEP 05508-020. São Paulo – SP - Brasil
Fone: +55 11 3091-4067
www3.eca.usp.br/ccex | email: ccex-eca@usp.br

5.3. Quando for o caso, é indispensável à autorização dos titulares dos direitos nos projetos que envolvam tratamento de documentos, publicações ou quaisquer formas de registros e/ou difusão de depoimentos, obras e acervos. Essas autorizações não são obrigatórias no momento da apresentação dos projetos, mas poderão ser solicitadas a qualquer momento, a critério da CCEx/ECA/USP.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os projetos aprovados pelo presente Edital terão o prazo de execução estabelecido no período de 19 de fevereiro de março de 2020 a 30 de novembro de 2020.

7. CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	06/01/2020
Inscrições	Início: 13/01/2020 Término: 04/03/2020
Homologação dos Projetos (*)	Reuniões de 18/02 e 10/03/2020
Realização dos Projetos	Data Inicial: 19/02/2020 Data Final: 30/11/2020
Entrega do Relatório e Prestação de Contas	30 dias após a realização do evento.

(*) Os projetos serão referendados na reunião seguinte à sua entrega.

8. ESTRUTURA DO PROJETO DE FOMENTO

- Título
- Nome do Proponente e Coordenador do Projeto
- Período de Realização do Projeto
- Objetivo
- Resultados Esperados/Indicadores de Acompanhamento
- Plano de Trabalho composto por:
 - Descrição Detalhada
 - Público Alvo
 - Cronograma de Execução
- Planilha Orçamentária

COMISSÃO DE CULTURA E EXTENSÃO

Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443, Prédio Central
Cidade Universitária. CEP 05508-020. São Paulo – SP - Brasil
Fone: +55 11 3091-4067
www3.eca.usp.br/ccex | email: ccex-eca@usp.br

9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

- a) Ofício do Departamento encaminhando o (s) projeto (s) a ser (em) apoiado (s), no limite total de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).
- b) Declaração do proponente manifestando sua concordância com o estabelecido em edital quanto aos itens financiáveis e não financiáveis previstos no item 4.1.
- c) Declaração do Setor Financeiro da ECA atestando que os itens de despesas apresentados estão de acordo com aqueles previstos no item 4.1. Esta declaração deverá ser obtida diretamente pelo proponente junto ao Setor Financeiro da ECA.

Obs.: É responsabilidade do proponente providenciar toda a documentação necessária, não cabendo à CCEX/ECA tal incumbência.

10. INSCRIÇÕES

10.1. A inscrição se dará pela entrega dos projetos à CCEX/ECA de 13 de janeiro a 04 de março de 2020, até às 14 horas.

10.2. Os projetos entregues fora do prazo e/ ou que não estejam acompanhados dos documentos exigidos por este edital serão desclassificados.

10.3. Após o recebimento, não serão aceitas modificações, substituições ou acréscimos de nenhum tipo.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os projetos serão referendados automaticamente na reunião seguinte a sua entrega. O proponente receberá email da CCEX/ECA informando sobre o resultado.

12. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

12.1. Os recursos que se encontram alocados na Assistência Financeira da ECA serão utilizados única e exclusivamente nos itens financiáveis, solicitados no projeto, e no período estipulado constantes do item “6”, observadas as regras e os procedimentos administrativos e financeiros da mesma.

12.2. Não haverá em hipótese alguma suplementação de recursos e nem remanejamento para alíneas não constantes do projeto aprovado.

COMISSÃO DE CULTURA E EXTENSÃO

Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443, Prédio Central
Cidade Universitária. CEP 05508-020. São Paulo – SP - Brasil
Fone: +55 11 3091-4067
www3.eca.usp.br/ccex | email: ccex-eca@usp.br

13. RELATÓRIO ACADÊMICO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao final do Projeto o proponente deverá apresentar:

- Prestação de Contas, indicando recursos recebidos, lançamentos das despesas efetuadas e apuração de saldo final;
- Relatório Acadêmico Final, contendo relatório das atividades desenvolvidas e resultados alcançados (qualitativo e quantitativo).